



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

RQ 724/2003

REQUERIMENTO N/2003

(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Em 23/10/03
CÍDU

Assessoria da Plenário

o Protocolo Legislativo para registro e. 577.
seguida. à ASSP.
m 23/10/03.

Requer a distribuição do Projeto de Lei nº
2.017/01 à Comissão de Defesa dos Direitos
Humanos, Cidadania, Ética e Decoro
Parlamentar.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara legislativa do Distrito
Federal:**

Nos termos dos arts. 42, II, "a" e 67, V, "g", do Regimento Interno desta
Câmara Legislativa, requero que o Projeto de Lei nº 2.017/01 seja distribuído à
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro
Parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.017/01 que "assegura ao servidor público do
Distrito Federal o direito a licença para desempenho da função de conselheiro do
Conselho da Comunidade de que trata o art. 80 da Lei de Execuções Penais (Lei
nº 7.210 de 11-07-84)" foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais.

Tendo sido designado por essa Comissão para relatar a matéria,
constatei que houve equívoco na distribuição pois, de acordo com art. 67, V, "g"
do Regimento Interno desta Casa, é à Comissão de Defesa dos Direitos
Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar que compete emitir parecer
sobre o mérito de assuntos referentes ao sistema penitenciário.

Diante do exposto, e no intuito de contribuir com o aprimoramento
do processo legislativo, requero que o Projeto de Lei nº 2.017/01 seja
encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e
Decoro Parlamentar.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2003.


Deputado PAULO TADEU

Recebido em 23/10/03
in 18h00
Aguiar
1.317.157